



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1109975
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Município de Pescador

Trata-se de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Pescador, com vistas a verificar os saldos de restos a pagar e a disponibilidade de caixa informados pelo Município no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM ao final da gestão 2017-2020, sob a ótica da disposição contida no *caput* do art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

Autuada em 30/09/2021, a auditoria foi distribuída à minha relatoria.

De início, considerando o relatório técnico elaborado pela Coordenadoria de Auditoria dos Municípios à peça 7, determinei a citação do Sr. Orlando Luciano Sartori, Prefeito do Município de Pescador ao final da gestão 2017-2020, para que se manifestasse acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Na presente data, contudo, foi submetido ao meu gabinete o memorando anexado à peça 15, por meio do qual a Secretaria da Segunda Câmara narra a ocorrência da seguinte situação:

Visando dar cumprimento ao despacho de peça 9, procedeu-se à citação do Sr. ORLANDO LUCIANO SARTORI, por meio do ofício nº 20.474/2021 (peça 10), que foi encaminhado para o endereço constante do banco de dados da Receita Federal, conforme *print* da tela abaixo, e do Sistema de Gestão de Acompanhamento de Processos - SGAP.

Entretanto, a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a ocorrência “MUDOU-SE”, conforme Termo de Juntada de Devolução do Aviso de Recebimento à peça 11.

Nesse sentido, a fim de obter informação acerca do atual endereço do Sr. Orlando Luciano Sartori, tentamos contato telefônico através do número informado no banco de dados da Receita Federal, sem sucesso.

Informo, ainda, que, na tentativa de retificar e/ou localizar outro endereço, foi encaminhado o ofício nº 408/2022 (peça 12), ao atual Prefeito do Município de Pescador, via e-mail, que nos enviou resposta conforme documento protocolizado sob o nº **7039510/2022**, o qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Por meio do documento 7039510/2022 – **o qual deverá ser juntado aos autos** –, foi informado pela Prefeitura Municipal de Pescador que o Sr. Orlando Luciano Sartori se encontra em outro país.

No âmbito deste Tribunal de Contas, quando o responsável ou interessado não for localizado, a citação por edital se apresenta como meio de comunicação processual cabível, nos termos do inciso V do § 1º do art. 166 do Regimento Interno⁽¹⁾.

¹ Art. 166. A integração dos responsáveis e interessados no processo, bem como a comunicação dos atos e decisões do Tribunal, serão feitas mediante:

[...]

§ 1º A citação e a intimação serão feitas:

[...]

V- por edital, publicado no Diário Oficial de Contas, quando o responsável ou interessado não for localizado, independentemente de despacho do Relator ou ordem do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Desse modo, considerando que a Secretaria da Segunda Câmara adotou, sem sucesso, esforços para a localização do Sr. Orlando Luciano Sartori, determino a **citação** do responsável por edital, conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 166 do Regimento Interno, para que, caso queira, apresente defesa, no **prazo de 30 (trinta) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifique-se o responsável de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Apresentada defesa, remeta-se o feito à unidade técnica, para reexame. Ato contínuo ou transcorrido o prazo sem manifestação, ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

TELMO PASSARELI

Relator